



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 667/2017/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 041/GAB/SUPEL, de 16 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 18/10/2017**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **667/2017/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, destinado exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, exceto para o LOTE 03 que destina-se a cota reservada de até 25% para ME E EPP e a cota principal 75% para ampla concorrência**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a **Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017, tendo como interessado **a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO.**

Processo Administrativo: Nº. 0042.054526.2017.70/SUGESP/RO.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios sendo (água, café, frutas in natura, polpas, legumes, carnes, frios, embalagens e outros), para atender a casa civil na realização do Projeto Rondon - Operação Teixeira/2018 e outros eventos, a pedido da superintendência de gestão dos gastos públicos administrativos – SUGESP.

Projeto/Atividade: 04.122.1015.2175, Fonte de Recurso: 0100, Elementos de Despesa: 33.90.30; Valor Estimado: R\$ 231.965,45 (Duzentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Data De Abertura: 22 de janeiro de 2018, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame será prestado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, S/N - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar - Bairro: Pedrinhas-CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, Telefone: (0XX) 69.3212-9268.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 05 de janeiro de 2018.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO
Mat. 300118300

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº.667/2017/SUPEL/RO

**S
U
P
E
L**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212 – 9268

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 667/2017/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N° 041/GAB/SUPEL, de 16 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 18/10/2017**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n°. **667/2017/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, destinado exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, exceto para o LOTE 03 que destina-se a cota reservada de até 25% para ME E EPP e a cota principal 75% para ampla concorrência**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/02, com o Decreto Estadual n°. 18.340/13, com o Decreto Estadual n°. 12.205/06, com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda com o Decreto Estadual n° 21.675, de 03 de março de 2017, tendo como interessado **a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. **O exame criterioso dos instrumentos convocatórios é de responsabilidade dos licitantes, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das regras editalícias;**

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br;

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 22 de janeiro de 2018, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

1.1.4.2. **Os horários mencionados para a Sessão Pública referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.3. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N. **0042.054526.2017.70/SUGESP/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade



administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, GARANTIA DO OBJETO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/PRAZO, DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS, CONDIÇÕES GERAIS, DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2.1. DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios sendo (água, café, frutas in natura, polpas, legumes, carnes, frios, embalagens e outros), para atender a casa civil na realização do Projeto Rondon - Operação Teixeira/2018 e outros eventos, a pedido da superintendência de gestão dos gastos públicos administrativos – SUGESP.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Ficam aquelas estabelecidas no item 03 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. GARANTIA DO OBJETO: Ficam aquelas estabelecidas no item 05 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/PRAZO: Ficam aquelas estabelecidas no item 08 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS: Ficam aquelas estabelecidas no item 09 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. CONDIÇÕES GERAIS: Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, as quais deverão ainda observar o seguinte:

2.7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, **devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min** via e-mail: cplms2011@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9268), ou ainda, **protocolar** o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.**

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada, **PREFERENCIALMENTE, via e-mail (aquele informado na impugnação)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail cplms2011@hotmail.com, **durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9268)**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9242**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, **serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

4.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.2.3. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.4. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



4.2.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, **preferencialmente, via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Para a cota reservada (lote 03), conforme quantidades e valores indicados no Anexo II do Edital – Quadro Estimativo, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

5.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

5.4.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

5.4.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.4.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.5.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, **a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a**

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

5.5.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.5.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.6.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.



7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até o horário limite de da Sessão Pública, ou seja, **até as 09h59min, do dia 22 de janeiro de 2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema comprasnet, (**SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”**), incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

9.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.2.1.1 Caso seja identificado pela Pregoeira qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.

9.2.2 A condição citada no item 9.2 caberá apenas para fins de inserção da proposta eletrônica no sistema COMPRASNET, no qual deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** a descrição do serviço/ produto. **A utilização dos termos na proposta física, caso convocado pela Pregoeira, não acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

TF



9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.

10.1. A partir das **10h00min** do dia **22 de janeiro de 2018**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 9.2 DO EDITAL**.

10.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2. **Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, a Pregoeira deverá justificar, através do sistema, e então DESCLASSIFICÁ-LA.**

10.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta **manifestamente inexequível que, não demonstre por intermédio de chat mensagem ou documentos a exequibilidade de sua proposta, na fase de aceitação, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.**

10.3. A proposta de preços será considerada manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

10.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE (conforme solicita o sistema comprasnet)**.

10.7. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

10.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.12. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecuível**, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **LOTE**;

10.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexecuível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;

10.12.2.1 Caso mantenha sua proposta na fase de aceitação, deverá a mesma comprovar a exequibilidade dos preços propostos através de documentos, os quais sejam: Notas Fiscais, contratos, notas de empenhos e/ou planilhas de composição de custos.

10.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.13.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

10.14.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

10.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

TF



10.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

10.18. FICA ASSEGURADO, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;

10.19. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerradas a etapa de lances;

10.20. Para efeito do disposto no **item 10.19**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO;

10.20.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no subitem 10.20.1. Será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.20.3. Na hipótese de ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 10.20.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.21. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances, **somente para a parte de ampla concorrência do lote 03.**

10.22. Critério de desempate:

- 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2º Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3º Sorteio conforme art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.



relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

11.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

11.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco minutos), a Pregoeira deverá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

11.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, desconsiderará as frações de centavos, Ex: 0,0123, será considerado 0,01. Assim, O VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM NA FASE DE LANCES SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE E ACEITO PELA PREGOEIRA, que informará a atualização no CHAT MENSAGEM.

12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

12.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

12.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

12.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;

12.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO do item, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;**

12.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;

12.5.1.1. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS NO PRAZO DE 120 MINUTOS, a contar da convocação deverão conter:

12.5.1.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

12.5.1.3. Indicação expressa da marca/modelo/fabricante do produto ofertado.

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



12.5.2 Apresentação de “FOLDERS”/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS/MANUAL EM PORTUGUÊS dos produtos ofertados OU ENDEREÇO ELETRÔNICO COM O LINK, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, conforme disposto no item 3, do Termo de Referência.

12.5.2.1. Caso as licitantes não cumpram a exigência do subitem 12.5.2, as propostas NÃO SERÃO DESCLASSIFICADAS DE IMEDIATO.

12.5.3. Ficará a cargo de diligência ou solicitação, a pesquisa do produto ofertado nos sítios oficiais das marcas/fabricantes. Desta forma, torna-se imprescindível que conste na proposta todas as informações que possibilitem esta avaliação (marca/modelo/fabricante etc).

12.5.4. No caso de as informações incluídas na proposta de preço não sejam suficientes para avaliação técnica, poderá a equipe de avaliação e/ou equipe de licitação (Pregoeira) solicitar então, o envio dos folders/catálogos para complementação da análise.

12.5.5. Havendo dúvida na marca/modelo/fabricante do objeto ofertado, ou se for necessário a solicitação, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e de acordo com o ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da convocação, devendo ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

12.5.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.

12.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

12.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

12.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

12.6.3. A pregoeira dentro do tempo REMANESCENTE oportunizará as empresas, caso julgue necessário, eventuais correções e ou complementações de informações da proposta quando solicitada.

12.6.3.1 A situação de que trata o subitem 12.6.3 também caberá para envio e/ou reenvio dos folders/prospectos/catálogos de que trata o subitem 12.5.2.

12.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

12.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



12.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

12.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

12.11. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

12.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 12.5.1.1 deste referido edital;

12.12. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, será reservado até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas;

12.12.1. O disposto acima não impede a contratação das pequenas empresas na totalidade do objeto;

12.12.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

12.12.2.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço;

12.12.3. Não se aplica o benefício disposto acima quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no artigo 6º do **DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017**

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-ão as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

14.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitante(s);

14.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

14.2. A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA SUPEL, ou ainda, pelo SICAF, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



14.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

14.2.2. **A Pregoeira realizará consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) das empresas declaradas vencedoras antes da adjudicação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública. Com base na determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;**

14.2.3. **Serão realizadas consultas, aos Cadastros de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011 e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de evitar contratação de empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.**

14.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELO CADASTRO DA SUPEL E DO SICAF SÃO AQUELAS ABAIXO RELACIONADAS, exceto atestados de capacidade técnica e balanço patrimonial:

14.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;**

14.3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa);

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (antigo CGC), Conforme texto do Art. 29, I, da Lei 8.666/93).

14.3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**

14.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016).**

14.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.3.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016).**

14.3.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

14.3.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.**

14.3.6. DAS DECLARAÇÕES

a). Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Obs.: As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “a” e “b”, deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.

14.3.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.7.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

14.3.7.2. Em consonância com a orientação técnica mencionada, por tratar-se de objeto que não envolve maior complexidade e com valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00, vislumbra-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Assim, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.

14.3.7.3. As proponentes deverão apresentar Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

14.3.7.4. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas

14.5. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou que não contempla no CADASTRO DA SUPEL ou no SICAF, a Pregoeira convocará a licitante ACEITA para enviar o ANEXO, mencionando os itens a serem cumpridos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.

14.5.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



14.5.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, caso não apresente a documentação em todos os itens, seja para Habilitá-la ou Inabilitá-la.

14.5.3. Na hipótese da Empresa convocada pela Pregoeira deixar de enviar algum documento de habilitação, será oportunizado uma nova convocação dentro do prazo REMANESCENTE de que trata o subitem 14.4 do Edital.

14.5.3.1 O item 14.5.3 não caberá para casos de envio de documentos incorretos e/ou vencidos.

14.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal **e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017); **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)****

14.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério **da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**.**

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar nº.139/11, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

*II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) **(Redação dada pela Lei Complementar nº155, de 2016)**.*

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.
- XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”.

14.7. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

14.8. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

14.9. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

14.10. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.11. As LICITANTES que apresentarem quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital serão inabilitadas.

14.12. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

14.13. Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.13.1. A habilitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 13.4 deste referido edital.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

15.4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema Comprasnet**), **devendo o licitante observar as datas registradas.**

15.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.6. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar - Tel: (69) 3216-5318 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, Telefone: (0XX) 69.3216-5366, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

15.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

15.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.9.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 15.9, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Ficam aquelas estabelecidas **no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

17.3. Nenhum pagamento controverso será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

17.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos estabelecidos **no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOTA DE EMPENHO)

19.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, instrumento contratual conforme estipulado no anexo I _Termo de Referência, com vencimento a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

19.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



19.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, a **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

19.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor da **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO**, designado como Representante que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no subitem 14.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

20.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas **no edital e seus anexos**;

20.1.3. Não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Além daquelas constantes **no subitem 14.2 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;
- d) Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes no Termo de Referência, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



22.1. Além daquelas constantes no **item 13 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

22.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

22.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

22.4 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

22.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

22.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

25.1.1. **Anular a licitação se houver ilegalidade**, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO e da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 12.205/2006;

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



25.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (art. 43 da lei 8.666/93, § 3º) vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO**

25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços e ciente das obrigações a serem cumpridas, conforme DECLARADO junto ao sistema comprasnet ter conhecimento das exigências editalícias, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução da dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta SUPEL/RO e demais cadastros Estaduais, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, prevista na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em Edital e nas demais cominações legais.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO**, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



25.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.16. Fica assegurada a **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

25.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.18. Aos **CASOS OMISSOS**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

25.19. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

25.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site www.comprasnet.gov.br.

25.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069)3212-9268**, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

26 – ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS;
ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

27 – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2018.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO
Mat. 300118300

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 667/2017/SUPEL/RO
ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO (CAFÉ, FRUTAS *IN NATURA*, POLPAS E OUTROS), PARA ATENDER A CASA CIVIL NA REALIZAÇÃO DO PROJETO RONDON - OPERAÇÃO TEIXEIRÃO/2018 E OUTROS EVENTOS, A PEDIDO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP.

1. IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Departamento: Casa Civil DITEL/SUGESP.

2.OBJETO:

(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I).

2.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios sendo (café, frutas *in natura*, polpas e outros), para atender a casa civil na realização do Projeto Rondon - Operação Teixeiraão/2018 e outros eventos, a pedido da superintendência de gestão dos gastos públicos administrativos – SUGESP.

3. Especificação Técnica:

(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I).

LOTE I - LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.
1	ABOBRINHA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	9
2	ABACAXI, Grupo: I (polpa de coloração amarela), Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID.	150
3	ALFACE, Tipo: extra, Grupo: Americana, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	240
4	ALFACE - Tipo: extra, Grupo: Crespa, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	240
5	ALECRIM - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	GRAMAS	300
6	ALHO - Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem	KG	150

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



	apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor		
7	ALHO PORÓ - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	MÇ	36
8	BANANA, Espécie: Nanica, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	300
9	BATATA INGLESA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	480
10	BRÓCOLIS - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	30
11	CEBOLA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	330
12	CENOURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	60
13	CHUCHU, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	30
14	CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	MÇ	240
15	COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	MÇ	400
16	COUVE FLOR, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	60
17	ERVILHA, legume in natura, tipo ervilha, espécie verde, características adicionais congelada	UNID	21
18	ESPINAFRE, verdura in natura, tipo espinafre, espécie comum Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	MÇ	60
19	FEIJÃO, tipo corda, prazo validade 180 (empacotado) dias. Embalagem 1kg Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	15
20	LIMÃO, Espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	135
21	MAÇÃ, Grupo: fuji, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	300
22	MACAXEIRA DESCASCADA Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a	KG	315

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



	legislação em vigor.		
23	MAMÃO, Espécie: papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	90
24	MARACUJÁ, Tipo: extra, Características: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	30
25	MELANCIA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	90
26	MELÃO, Grupo: amarelo, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	75
27	PÊRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	150
28	PEPINO, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	36
29	PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	69
30	PIMENTÃO, Grupo: amarelo, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	30
31	REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: roxo, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	45
32	TIPO RÚCULA, verdura in natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	75
33	TOMATE, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	222
34	TOMATE CEREJA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	6
35	UVA, Grupo: Itália, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	150
36	VAGEM LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, ESPÉCIE MANTEIGA, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	6
37	SALSINHA, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	30
38	MILHO VERDE, Apresentação: Espiga (in natura) (2kg)	UNID.	21

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



LOTE II - FRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.
39	IOGURTE, Ingredientes Básicos: água, leite, açúcar, conservador, corantes e aromatizantes naturais, polpa de frutas, Unidade de Fornecimento: embalagem com 6 copos com peso total de 540 a 600g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano.	UNID	858
40	PRESUNTO, Apresentação: Sem capa de gordura, cozido; Composição: Carne de peru suavemente condimentada; Com baixo teor de gordura; Unidade de fornecimento: Kg.	KG	300
41	QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: fatiado, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.	KG	330
42	SALAME, de primeira qualidade, tipo italiano, ingredientes carne suína, apresentação fatiado, embalagem com 100g, a vácuo com SIF, prazo validade mínimo 60 dias	KG	12
43	SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural	KG	90
44	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: pote de 500 g ou equivalente que alcance o total solicitado	KG	120
45	MANTEIGA, Ingredientes Básicos: creme de leite e sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g g ou equivalente que alcance o total solicitado, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	108
46	REQUEIJÃO, Apresentação: copo plástico com 200 a 220g, Ingredientes: Ingredientes: leite, maisena, manteiga e sal.	KG	120
47	Sorvete cremoso , sabor variado com no mínimo 60% de leite, embalagem plástica com 21 dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional – embalagem de 2 litros	UNID.	120

LOTE III CARNES, FRANGOS, PEIXES E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.
48	BACON DEFUMADO, ingredientes carne suína com gordura, apresentação manta	KG	45
49	LINGÜIÇA CALABRESA, Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 1Kg.	KG	150
50	CARNE BOVINA, Tipo: contra filé, Apresentação: peça inteira, congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado	KG	90

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



	em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor		
51	FRANGO, Apresentação: coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	240
52	PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: sem cabeça, sem escamas, com no mínimo 4 kg, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	135
53	PEIXE, Espécie: Filé de Dourado, Apresentação: fatiado Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	600
54	PEIXE, Espécie: posta de dourado, Apresentação: fatiado Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	600
55	CHARQUE PONTA DE AGULHA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	130
56	CARNE BOVINA, Tipo: filé mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	690
57	CARNE BOVINA, Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	135
58	OVO DE GALINHA, Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CARTELA (30 UNID)	132
59	CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: moída, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	285
60	FRANGO, Apresentação: peito sem osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	690
61	CARNE BOVINA, Tipo: picanha, Apresentação: moída, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem	KG	90

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



	apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.		
62	FILÉ DE SALMÃO , peixe in natura, , peça com peso entre 2,0 e 2,5kg, sem escamas, sem pele ou espinhas, congelados A -18ºc pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 2% do peso bruto e validade mínima de doze meses. embalagem tipo exportação, fornecido a granel, em camadas interfolhadas por laminados plásticos, acondicionados em caixa de papelão cintada, com até 20kg cada.	KG	120
63	LINGUIÇA FRANGO, tipo toscana, características adicionais congelada	KG	24
64	LINGUIÇA SUÍNA, tipo toscana, características adicionais congelada	KG	24
65	CARNE SUÍNA, Tipo RABO DE PORCO salgado embalagem de 1kg - rotulo com informações de fabricação	KG	20
66	CARNE SUÍNA, Tipo COSTELA DE PORCO salgada, embalagem padronizada, com rotulo com informações de fabricação	KG	100
67	Linguiça calabresa defumada, resfriada de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida	KG	100

LOTE IV - BEBIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.
68	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	UNID.	9.000
69	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: com gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	UNID.	6.000
70	LEITE INTEGRAL, Tipo: longa vida, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetra pack , Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro	LITRO	660
71	POLPA DE FRUTAS, Sabor: cajá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	120
72	POLPA DE FRUTAS, Sabor: acerola, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	240
73	POLPA DE FRUTAS, Sabor: cupuaçu, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	135
74	POLPA DE FRUTAS, Sabor: goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	240
75	POLPA DE FRUTAS, Sabor: manga, Unidade de Fornecimento:	KG	120

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



	embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor		
76	POLPA DE FRUTAS, Sabor: maracujá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	240
77	REFRIGERANTE, Sabor: variado Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros	UNID.	1911
78	REFRIGERANTE, Sabor: variado, Embalagem: tipo lata, Capacidade: 350 ml	UNID.	1050
79	SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral sabores variados, conservantes, Apresentação: líquido concentrado com açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID.	1050

LOTE V - MANTIMENTOS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.
80	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g	KG	24
81	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	KG	222
82	AMIDO DE MILHO, Ingredientes Básicos: amido de milho, Unidade de Fornecimento: caixa com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	15
83	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg	KG	780
84	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: aveia em flocos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: caixa com 500g	KG	9
85	AZEITE, Descrição: Composto de 100% oliva; acidez máxima de 0,5%; Unidade de Fornecimento: embalagem 500ml.	LITRO	36
86	AZEITE DE DENDÊ, Ingredientes Básicos: oleína de palma, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LITRO	4
87	ADOÇANTE, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade 1 ano, características adicionais bico dosador	unid.	20
88	AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes sem caroço, água e sal, Unidade de Fornecimento: pote com 500 g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio	KG	15

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



89	DOCE MASSA, SABOR BANANADA, prazo validade 18 meses, aplicação sobremesa. Embalados em potes de 20gr.	UNID.	1050
90	BARRA DE CEREAL: Barra de cereal integral sabor banana e aveia. Caixa de 528g contendo 24 unidades de 22g cada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	UNID.	45
91	BATATA PALHA, batata frita cortada em palitos finos. Embalagem contendo 500g, com a identificação do produto, lote, data de validade, sem cheiro de ranço, com sabor e odor característico.	KG	75
92	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de coco, Unidade de Fornecimento: pacote com 140 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UNID.	1050
93	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: pacote com 400.	UNID.	1050
94	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: a vácuo, Características Adicionais: 1ª qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: pacote de 500g	KG	60
95	CALDO DE GALINHA, sem pimenta, constituído de sal, malto dextrina, gordura vegetal hidroneada, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolisada, extrato de levedura, alho, cebola, carne de frango, inosinato de sódio, salsa, dióxido de silício, corante caramelo e ácido cítrico, acondicionados em sacos de polietileno ou potes de 250g, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	KG	30
96	CATCHUP TRADICIONAL SEM PIMENTA, feito com tomates selecionados, consistente e composto pelos seguintes ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal, cebola, goma xantana, ácido cítrico, sorbato de potássio e aromatizantes. Não deve conter glúten. Embalado e entregue conforme legislação sanitária vigente. Embalagem com 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no órgão competente.	UNID.	18
97	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	10
98	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM COCO, apresentação em tablete. Ingredientes açúcar, coco ralado, xarope de glicose, cacau, gordura vegetal, lactose, leite em pó integral, cacau em pó, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, aromatizante. Contém glúten. Embalagem com 33 g. Padrão prestígio ou com qualidade comprovadamente superior.	UNID.	1050
99	COCO RALADO NATURAL, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, em pacote de	KG	15

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



	1kg identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro no órgão competente.		
100	CREME DE CONFEITEIRO, em pó para pão doce, de 1ª qualidade, prazo de validade 03 meses	KG	18
101	CREME DE LEITE, Tipo: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 200 g (peso líquido)	UNID.	1002
102	DOCE DE LEITE, Ingredientes Básicos: leite, açúcar, bicarbonato de sódio, Unidade de Fornecimento: pote com 20 g , Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UNID.	1050
103	EMBALAGEM PARA CATANHO com 100 unidades	UNID.	1050
104	EMBALAGEM MARMITEX em alumínio com tampa nº 08, cx com 100 unid x 1250 ml - fechamento manual	unid.	400
105	MILHO VERDE EM CONSERVA Ingredientes: milho, açúcar, água e sal, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, Unidade de Fornecimento: embalagem tetra pak 200g (peso drenado)	KG	50
106	ERVILHA EM CONSERVA, Ingredientes Básicos: ervilhas , água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g (peso drenado)	KG	50
107	COGUMELO COMESTÍVEL em conserva (champignon)balde com 2kg (peso líquido drenado) dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional	KG	20
108	EXTRATO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem Tetra Pak variando 1 kg a 1,1 kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	129
109	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	KG	120
110	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	KG	210
111	FÉCULA DE MANDIOCA, saco de 25 kg com data de validade não inferior a 1 ano.	KG	15
112	FEIJÃO CARIOCA, Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	KG	150
113	FEIJÃO, Grupo: preto, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200
114	FERMENTO, Tipo: biológico, Apresentação: em pó, Aplicação: uso em panificação, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	KG	10
115	FERMENTO, Tipo: químico, Apresentação: em pó, Aplicação: bolos, Unidade de Fornecimento: embalagem 200 a 250g	KG	15
116	GOIABADA, Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 600 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID.	60
117	CHOCOLATE GRANULADO: Chocolate ao leite granulado macio (não	KG	12

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



	forneável). Pacote com 1 kg. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glucose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja. Embalagem contendo nome do fabricante, lote, data de validade.		
118	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose , Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID.	486
119	MACARRÃO, Tipo: penne, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: contém glúten	KG	36
120	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g, Informações Adicionais: contém glúten	pct	300
121	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	pct	360
122	MASSA PARA LASANHA, pacote 500gr, tipo pré cozida, com data de validade não inferior a 1 ano	KG	48
123	MEL DE ABELHA, tipo 1º qualidade, apresentação embalagem de 500 ml, aplicação usu culinário.	LITRO	15
124	MOLHO INGLÊS, Ingredientes Básicos: vinagre, água, molho de soja, sal, extrato de tomate, pimenta vermelha e outros, Conservador: sorbato de potássio, Unidade de Fornecimento: frasco com 150 ml.	LITRO	12
125	MOLHO SHOYO, ingrediente sal refinado, feijão soja, milho, açúcar cristal,, características adicionais conservador benzoato de sódio, apresentação líquido	LITRO	12
126	MAIONESE, Apresentação: Cremosa; À base de leite; Sem glúten; Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g.	CX/vidro	360
127	MOSTARDA, amarela, tipo americana, processada, consistente com os seguintes ingredientes: água, vinagre, mostarda, açúcar, sal, amido, cúrcuma, canela, glicose, pimenta do reino, noz-moscada e conservador benzoato de sódio. Isenta de glúten, com embalagem contendo 500g e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no órgão competente.	UNID.	12
128	PIMENTA DO REINO, Apresentação: torrada e moída, Tipo: Astra Brasil, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionada em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. O produto deverá ser entregue no interior do Estado do Amazonas.	kg	6
129	Condimento, apresentação natural, matéria-prima NOZ-MOSCADA. Aspecto físico PÓ, aplicação culinária em geral. Embalagem com aproximadamente 200g	GRAMAS	120
130	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em	LITRO	405

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



	conformidade com a legislação em vigor		
131	CONDIMENTO, apresentação natural, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, aspecto físico granulado	KG	3
132	OVO CODORNA, cozido, tamanho único, peso 300 g, características adicionais em conserva	KG	36
133	Palmito (conserva), embalagem de vidro 500gr (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação de prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional	KG	12
134	LEGUME EM CONSERVA TIPO PEPINO, Ingredientes: Pepinos, ácido acético, açúcar, sal, condimentos e especiarias.	KG	12
135	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	KG	60
136	TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	KG	114
137	FARINHA DE TRIGO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor	KG	1110
138	VINAGRE, de vinho tinto; Resultante da fermentação acética do vinho; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%; Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml.	LITRO	9

4 JUSTIFICATIVA:

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, art. 60, Lei 8666/93; art. 3º, I e III da Lei 10520/02; art. 9º, III, Decreto 5450/05; art. 8º, III, "b", Decreto 3555/2000).

4.1 Diante do definido na Lei Complementar nº 841, DOE de 27/11/2015, a SUGESP – Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, atuando como órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta.

Logo citamos *in verbis*:

Art. 70. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta, e ainda, no mesmo âmbito:

{...}...

I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



de bens móveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura do Poder Executivo;

II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo-geral;

III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;

IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras e contratações de serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo;

V - realizar aquisições e contratações corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Estado;

VI - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;

VII - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Casa Militar e da Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, de imprensa oficial, de ouvidoria, de assuntos legislativos e de relações públicas;

4.1.1. A SUGESP, dentre outras atribuições, é responsável por *prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Casa Militar e da Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, de imprensa oficial, de ouvidoria, de assuntos legislativos e de relações públicas, conforme o preconizado no art. 70, inc. VII.*

4.1.2. A pretensa aquisição é justificada pela necessidade da solicitação [0005.049967/2017-04](#) através do ofício nº 2401/2017/Casa Civil-DITEL ao qual nos informa que a Operação a ser desenvolvida pelo Ministério da Defesa- MD em parceria com o Governo do Estado de Rondônia, a ser realizado no período de 18 de janeiro a 04 de fevereiro de 2018, contribui para a formação do jovem universitário como cidadão e para o desenvolvimento sustentável das comunidades carentes, priorizando a formação de multiplicadores entre produtores, agentes públicos, professores e lideranças locais.

4.1.3. Cabe enfatizar que o quantitativo solicitado no referido processo atenderá, além da Operação Teixeira/2018, Projeto Rondon 51º aniversário e demais eventos previstos para ocorrer no exercício de 2018, com datas a serem designadas pelo gestor.

4.1.4. Para aferir o quantitativo a ser adquirido foi considerado a quantia utilizada nos eventos do Projeto Rondon/2017, bem como a solicitação [0005.049967/2017-04](#) - anexo [0348670](#).

4.1.5. Neste passo, os critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base, além das condições estabelecidas e acordadas no Plano de Trabalho entre Ministério da Defesa e Governo de Rondônia, a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Os materiais e seu quantitativo foi analisado, aferido e ratificado pela autoridade competente, considerando as solicitações apresentadas no Plano de Trabalho, junto com as especificações e quantitativos apresentados pela Casa Civil.

4.1.6. Os gêneros alimentícios estão destinados à elaboração das refeições dos rondonistas durante o período de concentração no Centro Regional, em conjunto com a organização militar de apoio ao Projeto durante a efetivação do Projeto Rondon – Operação Teixeira/2018.

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



4.2. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

4.2.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

4.2.3. Vale salientar esse procedimento de compra é adequado pois não obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

4.2.4. A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I.

"Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência".

4.2.5. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Estado de Rondônia.

4.2.6. Diante do exposto justifica-se a aquisição dos referidos materiais de consumo.

4.3. Da justificativa para a critério de julgamento Menor Preço por Lote

4.3.1 O §1º do art. 23, da Lei 8.666/1993 diz que as aquisições realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

4.3.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor; ([Súmula nº 8/TCE-RO](#))

4.3.3 A luz do critério econômico, a divisibilidade do objeto irá acarretar desinteresse em contratar com a Administração, por parte dos fornecedores, uma vez que, a quantidade será insatisfatória. Sendo assim, como consequência, o fornecimento será mais oneroso para a Administração.

5. GARANTIA DO OBJETO:

5.1. Os alimentos ofertados devem obedecer a todas às exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e deverão conter data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura estampados em local de fácil visualização em suas embalagens.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



6.1. A ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

7. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (art.4º do Decreto 10.898/2004).

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 8º, II, Decreto 3555/00, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).

8.1 Da Entrega

8.1.1 A entrega dos objetos deveram ser feita no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessas de acordo com a determinação da SUGESP, no endereço a ser estipulado na ordem de Fornecimento:

1. Os bens deverão estar acondicionados adequadamente e na embalagem original. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
2. Os produtos congelados devem ser entregues com temperatura de -18º C com tolerância de até -12º C, os refrigerados com temperaturas entre 6º C a 10º C e os resfriados, com temperatura abaixo de 6º C.
3. A rotulagem deve constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ e endereço do fabricante/distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). As embalagens deverão estar limpas e integras.
4. As propriedades organolépticas tais como: cor, brilho, paladar, odor e textura deverão estar compatíveis com produtos frescos, inócuos (sem contaminação), bem manipulados e de boa procedência (fabricação e conservação).
5. Não serão aceitos produtos com embalagens amassadas, estufadas, enferrujadas, trincadas, com furos ou vazamentos, rasgadas, abertas ou com outro tipo de defeito.
6. NÃO transportar materiais químicos juntamente com gêneros alimentícios. Para materiais refrigerados, os produtos deverão ser transportados em veículos com refrigeração ou isotérmicos fechados, não podendo também misturar gêneros que não sejam resfriados/congelados.
7. Trocar, quando solicitado, os materiais que estiverem em desacordo com as exigências previstas quanto à embalagem, data de validade e qualidade do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Termo de devolução.

8.1.2. No ato da entrega do (s) material (is) deverá (ão) ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais, Estaduais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

8.1.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

8.1.4. Prazos: O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

8.1.5. Condições/Recebimento: Os produtos serão fiscalizados pelo Patrimônio/Almoxarifado, doravante denominada fiscal do contrato, caracterizando assim, o aceite Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 03 dias).

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



8.1.6. Somente após o cumprimento das formalidades legais a Comissão de Recebimento passará os produtos recebido e conferido para a SUGESP, de acordo com a **disposição contida Art. 73** e inciso III e § único do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93.

9. Da Substituição dos objetos

9.1 A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

1. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dia consecutivo, contados a partir do recebimento do respectivo **Termo de Devolução** a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou da **Coordenadoria de Gestão da SUGESP**;
2. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Contratada;
3. Expirado o prazo previsto no item anterior, a **SUGESP** se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;
4. Não havendo mais interesse da contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.
5. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

10. PAGAMENTO:

(Base Legal: art. 40, XIV, 'a' Lei 8.666/93, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).

10.1 O **faturamento** será constituído de valor apurado **por cada fornecedor**, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.

10.2 A Administração procederá ao **recebimento e conferência** dos produtos, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº8.666/93.

10.3. A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SUGESP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

10.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

10.5. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.7. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

10.9. Na hipótese das notas fiscais apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

10.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

10.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ \underline{I=0,00016438}$$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.15. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

10.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

10.17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

10.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

10.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.21. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).

11.1 Os recursos orçamentários para atender a aquisição oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Estadual nº 3970, de 28 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), Programa de Trabalho 04.122.1015.2175 (Assegurar a manutenção das unidades e órgãos vinculados), elementos de despesa 33.90.30 – (Material de Consumo), Fonte de Recurso: 0100 (Tesouro Estadual).

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



12. ESTIMATIVA DA DESPESA:

12.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

13. SANÇÕES:

(art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5.450/05; art. 3º, I, Lei 10.520/02)

13.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida;**

13.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

13.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

13.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

13.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



13.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.9. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

13.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela	03	0,8% por dia

TF



FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.			
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

13.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

13.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

13.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

13.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



13.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

13.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. OBRIGAÇÕES:

(Base Legal: art. 8º, art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5.450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).

Além dos encargos determinados nesta Aquisição por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

14.1. Do Contratado:

14.1.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência;

14.1.2. A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;

14.1.3. Garantir que os materiais sejam original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;

14.1.4. Entregar os produtos dentro do prazo exigido, conforme item 8 deste Termo de Referência;

14.1.5. Dar garantia mínima conforme item 5 deste Termo de Referência;

14.1.6. Obriga-se a substituir trocar os objetos que estiverem em desacordo com as exigências previstas neste Termo de Referência que inviabilize seu consumo, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.

14.1.7. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível a troca do objeto em prazo hábil estipulado no item 9.

14.1.8. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a transporte, conforme o caso.

14.1.9. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



14.1.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

14.1.11. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

14.1.12. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses contados da data de entrega ou de fabricação. Sendo que deverá ter etiqueta na embalagem com código de referência dos produtos e data de fabricação.

14.1.13. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

14.1.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

14.2. Da Contratante:

4.2.1. Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;

14.2.2. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;

14.2.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

14.2.4. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

14.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

14.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atender as especificações.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 02/2008/MPOG; art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL).

15.1 A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

15.2. Em consonância com a orientação técnica mencionada, por tratar-se de objeto que não envolve maior complexidade e com valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00, vislumbra-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Assim, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.

15.3 As proponentes deverão apresentar Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

16. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1 O critério de julgamento na presente contratação é o de **Menor Preço por Lote**.

17. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

17.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

17. 2. Em obediência ao princípio de anualidade de proposta (art. 2º, §1º, c/cart. 3º da Lei n.º 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitados pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços).

18.CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 Nos termos do artigo 62 *caput* e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação, não sendo a garantia fator determinante para emissão de instrumento contratual, por sua vigência independente e garantida pela legislação e jurisprudências.

18.2. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



RONDÔNIA
Governo do Estado

**Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO**
Equipe de Licitação BETA



18.3. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

18.4. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Estadual nº 12.205/06, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2414/11, Decreto Estadual nº 16.089/11, e ainda, com a Lei Complementar nº 123/06 e legislações vigentes.

18.5. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2017.

Elaboração Administrativa
Rosane Paz de Mendonça Fon
Assessora Técnica de Projetos
Matrícula: 30013734

Revisado por:
Ghessy Kelly Lemos de Oliveira
Gerente de Projetos – SUGESP
Matrícula: 300127191

Aprovação do Ordenador de Despesa:
Elvandro Ribeiro da Silva
Superintendente – SUGESP
Matrícula: 100088608

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 –
CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 667/2017/SUPEL/RO
Quadro Estimativo de Preço
ANEXO II – DO EDITAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. EXCLUSIVO ME/EPP	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL EXCLUSIV ME/EPP	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	SUBTOTAL GERAL	SUBTOT AL LOTE
Lote I- Legumes, verduras e frutas											
I	1	ABOBRINHA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	9	9	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,66	R\$ 23,94	-	R\$ 23,94	
I	2	ABACAXI, Grupo: I (polpa de coloração amarela), Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	150	150	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,35	R\$ 652,50	-	R\$ 652,50	

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



I	3	ALFACE, Tipo: extra, Grupo: Americana, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	240	240	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,29	R\$ 789,60	-	R\$ 789,60
I	4	ALFACE - Tipo: extra, Grupo: Crespa, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	240	240	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,14	R\$ 753,60	-	R\$ 753,60

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



I	5	ALECRIM - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	GRAMAS	300	300	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,68	R\$ 504,00	-	R\$ 504,00
I	6	ALHO - Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	150	150	NÃO APLICÁVEL	R\$ 17,27	R\$ 2.590,50	-	R\$ 2.590,50
I	7	ALHO PORÓ - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	36	36	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14,76	R\$ 531,36	-	R\$ 531,36

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



I	8	BANANA, Espécie: Nanica, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	300	300	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,15	R\$ 645,00	-	R\$ 645,00
I	9	BATATA INGLESA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	480	480	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,07	R\$ 993,60	-	R\$ 993,60
I	10	BRÓCOLIS - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14,73	R\$ 441,90	-	R\$ 441,90

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



I	11	CEBOLA BRANCA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	330	330	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,05	R\$ 676,50	-	R\$ 676,50	
I	12	CENOURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	60	60	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,69	R\$ 161,40	-	R\$ 161,40	
I	13	CHUCHU, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,66	R\$ 79,80	-	R\$ 79,80	R\$ 19.406,52
I	14	CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e	MÇ	240	240	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,83	R\$ 439,20	-	R\$ 439,20	

TF



		chicória, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor								
I	15	COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	MC	400	400	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,29	R\$ 516,00	-	R\$ 516,00
I	16	COUVE FLOR, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	60	60	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14,89	R\$ 893,40	-	R\$ 893,40

TF



I	17	ERVILHA, legume in natura, tipo ervilha, espécie verde, características adicionais congelada	UNID	21	21	NÃO APLICÁVEL	R\$ 12,57	R\$ 263,97	-	R\$ 263,97
I	18	ESPINAFRE, verdura in natura, tipo espinafre, espécie comum Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	MÇ	60	60	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,99	R\$ 179,40	-	R\$ 179,40
I	19	FEIJÃO, tipo corda, prazo validade 180 dias. Embalagem 1kg Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 6,34	R\$ 95,10	-	R\$ 95,10

TF



I	20	LIMÃO, Espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	135	135	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,17	R\$ 427,95	-	R\$ 427,95
I	21	MAÇA, Grupo: fuji, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	300	300	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00	-	R\$ 1.092,00
I	22	MACAXEIRA DESCASCADA Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	315	315	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,02	R\$ 951,30	-	R\$ 951,30

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



I	23	MAMÃO, Espécie: papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	90	90	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,87	R\$ 168,30	-	R\$ 168,30
I	24	MARACUJÁ, Tipo: extra, Características: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,29	R\$ 158,70	-	R\$ 158,70
I	25	MELANCIA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	90	90	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,97	R\$ 177,30	-	R\$ 177,30

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



I	26	MELÃO, Grupo: amarelo, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	75	75	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,66	R\$ 199,50	-	R\$ 199,50
I	27	PÊRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	150	150	NÃO APLICÁVEL	R\$ 8,11	R\$ 1.216,50	-	R\$ 1.216,50
I	28	PEPINO, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	36	36	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,00	R\$ 72,00	-	R\$ 72,00

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



I	29	PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	69	69	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,23	R\$ 291,87	-	R\$ 291,87
I	30	PIMENTÃO, Grupo: amarelo, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,39	R\$ 311,70	-	R\$ 311,70
I	31	REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: roxo, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	45	45	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,14	R\$ 186,30	-	R\$ 186,30

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:
04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



I	32	TIPO RÚCULA, verdura in natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	75	75	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,12	R\$ 234,00	-	R\$ 234,00
I	33	TOMATE, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	222	222	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,32	R\$ 737,04	-	R\$ 737,04
I	34	TOMATE CEREJA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14,23	R\$ 85,38	-	R\$ 85,38

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



I	35	UVA, Grupo: Itália, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	150	150	NÃO APLICÁVEL	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50	-	R\$ 1.387,50
I	36	VAGEM LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, ESPÉCIE MANTEIGA, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 12,47	R\$ 74,82	-	R\$ 74,82
I	37	SALSINHA, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,68	R\$ 80,40	-	R\$ 80,40

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:
 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



I	38	MILHO VERDE, Apresentação: Espiga (in natura) (2kg)	UNID.	21	21	NÃO APLICÁVEL	R\$ 15,39	R\$ 323,19	-	R\$ 323,19	
Lote II - Frios											
II	39	IOGURTE, Ingredientes Básicos: água, leite, açúcar, conservador, corantes e aromatizantes naturais, polpa de frutas, Unidade de Fornecimento: embalagem com 6 copos com peso total de 540 a 600g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano.	UNID	858	858	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,48	R\$ 3.843,84	-	R\$ 3.843,84	
II	40	PRESUNTO, Apresentação: Sem capa de gordura, cozido; Composição: Carne de peru suavemente condimentada; Com baixo teor de gordura; Unidade de fornecimento: Kg.	KG	300	300	NÃO APLICÁVEL	R\$ 19,85	R\$ 5.955,00	-	R\$ 5.955,00	R\$ 21.610,68

TF



II	41	QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: fatiado, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.	KG	330	330	NÃO APLICÁVEL	R\$ 20,58	R\$ 6.791,40	-	R\$ 6.791,40
II	42	SALAME, de primeira qualidade, tipo italiano, ingredientes carne suína, apresentação fatiado, embalagem com 100g, a vácuo com SIF, prazo validade mínimo 60 dias	KG	12	12	NÃO APLICÁVEL	R\$ 8,87	R\$ 106,44	-	R\$ 106,44
II	43	SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural	KG	90	90	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,54	R\$ 498,60	-	R\$ 498,60

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



II	44	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: pote de 500 g ou equivalente que alcance o total solicitado	KG	120	120	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,39	R\$ 406,80	-	R\$ 406,80
II	45	MANTEIGA, Ingredientes Básicos: creme de leite e sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g g ou equivalente que alcance o total solicitado, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	108	108	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14,65	R\$ 1.582,20	-	R\$ 1.582,20
II	46	REQUEIJÃO, Apresentação: copo plástico com 200 a 220g, Ingredientes: Ingredientes: leite, maisena, manteiga e sal.	KG	120	120	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,96	R\$ 475,20	-	R\$ 475,20

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



II	47	Sorvete cremoso, sabor variado com no mínimo 60% de leite, embalagem plástica com 21 dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional – embalagem de 2 litros	UNID.	120	120	NÃO APLICÁVEL	R\$ 16,26	R\$ 1.951,20	-	R\$ 1.951,20
Lote III - Carnes, frango, peixes e outros										
III	48	BACON DEFUMADO, ingredientes carne suína com gordura, apresentação manta	KG	45	11	34	R\$ 24,33	R\$ 267,63	R\$ 827,22	R\$ 1.094,85

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



III	49	LINGÜIÇA CALABRESA, Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal e condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 1Kg.	KG	150	37	113	R\$ 13,87	R\$ 513,19	R\$ 1.567,31	R\$ 2.080,50
III	50	CARNE BOVINA, Tipo: contra filé, Apresentação: peça inteira, congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	90	22	68	R\$ 17,45	R\$ 383,90	R\$ 1.186,60	R\$ 1.570,50

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



III	51	FRANGO, Apresentação: coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	240	60	180	R\$ 6,03	R\$ 361,80	R\$ 1.085,40	R\$ 1.447,20
III	52	PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: sem cabeça, sem escamas, com no mínimo 4 kg, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	135	33	102	R\$ 11,29	R\$ 372,57	R\$ 1.151,58	R\$ 1.524,15

TF



III	53	PEIXE, Espécie: Filé de Dourado, Apresentação: fatiado Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	600	150	450	R\$ 41,36	R\$ 6.204,00	R\$ 18.612,00	R\$ 24.816,00	R\$ 96.409,24
III	54	PEIXE, Espécie: posta de dourado, Apresentação: fatiado Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	600	150	450	R\$ 27,47	R\$ 4.120,50	R\$ 12.361,50	R\$ 16.482,00	

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



III	55	CHARQUE PONTA DE AGULHA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	130	32	98	R\$ 8,81	R\$ 281,92	R\$ 863,38	R\$ 1.145,30
III	56	CARNE BOVINA, Tipo: filé mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	690	172	518	R\$ 28,66	R\$ 4.929,52	R\$ 14.845,88	R\$ 19.775,40

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



III	57	CARNE BOVINA, Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	135	33	102	R\$ 14,26	R\$ 470,58	R\$ 1.454,52	R\$ 1.925,10
III	58	OVO DE GALINHA, Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CARTELA (30 UNID)	132	33	99	R\$ 11,10	R\$ 366,30	R\$ 1.098,90	R\$ 1.465,20

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



III	59	CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: moída, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	285	71	214	R\$ 14,26	R\$ 1.012,46	R\$ 3.051,64	R\$ 4.064,10
III	60	FRANGO, Apresentação: peito sem osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	690	172	518	R\$ 8,77	R\$ 1.508,44	R\$ 4.542,86	R\$ 6.051,30

TF



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



III	61	CARNE BOVINA, Tipo: picanha, Apresentação: moída, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	90	22	68	R\$ 33,30	R\$ 732,60	R\$ 2.264,40	R\$ 2.997,00
-----	----	--	----	----	----	----	-----------	------------	--------------	--------------

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



III	62	FILÉ DE SALMÃO , peixe in natura, , peça com peso entre 2,0 e 2,5kg, sem escamas, sem pele ou espinhas, congelados A - 18°C pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 2% do peso bruto e validade mínima de doze meses. embalagem tipo exportação, fornecido a granel, em camadas interfolhadas por laminados plásticos, acondicionados em caixa de papelão cintada, com até 20kg cada.	KG	120	30	90	R\$ 44,21	R\$ 1.326,30	R\$ 3.978,90	R\$ 5.305,20
III	63	LINGUIÇA FRANGO, tipo toscana, características adicionais congelada	KG	24	6	18	R\$ 13,29	R\$ 79,74	R\$ 239,22	R\$ 318,96

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



III	64	LINGUIÇA SUÍNA, tipo toscana, características adicionais congelada	KG	24	6	18	R\$ 15,67	R\$ 94,02	R\$ 282,06	R\$ 376,08
III	65	CARNE SUÍNA, Tipo RABO DE PORCO salgado embalagem de 1kg - rotulo com informações de fabricação	KG	20	5	15	R\$ 13,87	R\$ 69,35	R\$ 208,05	R\$ 277,40
III	66	CARNE SUÍNA, Tipo COSTELA DE PORCO salgada, embalagem padronizada, com rotulo com informações de fabricação	KG	100	25	75	R\$ 23,06	R\$ 576,50	R\$ 1.729,50	R\$ 2.306,00
III	67	LINGUIÇA CALABRESA defumada, resfriada de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida	KG	100	25	75	R\$ 13,87	R\$ 346,75	R\$ 1.040,25	R\$ 1.387,00

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



Lote IV - Bebidas											
IV	68	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	UNID.	9.000	9.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 0,79	R\$ 7.110,00	-	R\$ 7.110,00	R\$ 43.041,33
IV	69	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: com gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	UNID.	6.000	6.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00	-	R\$ 7.200,00	



IV	70	LEITE INTEGRAL, Tipo: longa vida, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetra pack , Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro	LITRO	660	660	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,48	R\$ 1.636,80	-	R\$ 1.636,80
IV	71	POLPA DE FRUTAS, Sabor: cajá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	120	120	NÃO APLICÁVEL	R\$ 13,40	R\$ 1.608,00	-	R\$ 1.608,00
IV	72	POLPA DE FRUTAS, Sabor: acerola, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	240	240	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,79	R\$ 2.589,60	-	R\$ 2.589,60

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



IV	73	POLPA DE FRUTAS, Sabor: cupuaçu, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	135	135	NÃO APLICÁVEL	R\$ 6,80	R\$ 918,00	-	R\$ 918,00
IV	74	POLPA DE FRUTAS, Sabor: goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	240	240	NÃO APLICÁVEL	R\$ 6,59	R\$ 1.581,60	-	R\$ 1.581,60

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



IV	75	POLPA DE FRUTAS, Sabor: manga, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	120	120	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,89	R\$ 1.306,80	-	R\$ 1.306,80
IV	76	POLPA DE FRUTAS, Sabor: maracujá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	240	240	NÃO APLICÁVEL	R\$ 8,71	R\$ 2.090,40	-	R\$ 2.090,40
IV	77	REFRIGERANTE, Sabor: variado Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros	UNID.	1.911	1.911	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,83	R\$ 9.230,13	-	R\$ 9.230,13

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



IV	78	REFRIGERANTE, Sabor: variado, Embalagem: tipo lata, Capacidade: 350 ml	UNID.	1.050	1.050	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,74	R\$ 1.827,00	-	R\$ 1.827,00
IV	79	SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral sabores variados, conservantes, Apresentação: líquido concentrado com açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID.	1.050	1.050	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,66	R\$ 5.943,00	-	R\$ 5.943,00

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



Lote V - Mantimentos e outros										
V	80	ALIMENTO ACHOCOLATADO , Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g	KG	24	24	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,08	R\$ 121,92	-	R\$ 121,92
V	81	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	KG	222	222	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,14	R\$ 475,08	-	R\$ 475,08
V	82	AMIDO DE MILHO, Ingredientes Básicos: amido de milho, Unidade de Fornecimento: caixa com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,75	R\$ 41,25	-	R\$ 41,25

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:
 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



V	83	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg	KG	780	780	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,49	R\$ 8.182,20	-	R\$ 8.182,20
V	84	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: aveia em flocos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: caixa com 500g	KG	9	9	NÃO APLICÁVEL	R\$ 6,93	R\$ 62,37	-	R\$ 62,37
V	85	AZEITE, Descrição: Composto de 100% oliva; acidez máxima de 0,5%; Unidade de Fornecimento: embalagem 500ml.	LITRO	36	36	NÃO APLICÁVEL	R\$ 16,86	R\$ 606,96	-	R\$ 606,96

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:
04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



V	86	AZEITE DE DENDÊ, Ingredientes Básicos: oleína de palma, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LITRO	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 8,75	R\$ 35,00	-	R\$ 35,00
V	87	ADOÇANTE, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade 1 ano, características adicionais bico dosador	unid.	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,29	R\$ 65,80	-	R\$ 65,80

TF



V	88	AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes sem caroço, água e sal, Unidade de Fornecimento: pote com 500 g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio	KG	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 11,40	R\$ 171,00	-	R\$ 171,00
V	89	DOCE MASSA, SABOR BANANADA, prazo validade 18 meses, aplicação sobremesa. Embalados em potes de 20gr.	UNID.	1.050	1.050	NÃO APLICÁVEL	R\$ 0,91	R\$ 955,50	-	R\$ 955,50
V	90	BARRA DE CEREAL: Barra de cereal integral sabor banana e aveia. Caixa de 528g contendo 24 unidades de 22g cada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	UNID.	45	45	NÃO APLICÁVEL	R\$ 22,50	R\$ 1.012,50	-	R\$ 1.012,50

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



		data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.								
V	91	BATATA PALHA, batata frita cortada em palitos finos. Embalagem contendo 500g, com a identificação do produto, lote, data de validade, sem cheiro de ranço, com sabor e odor característico.	KG	75	75	NÃO APLICÁVEL	R\$ 19,69	R\$ 1.476,75	-	R\$ 1.476,75
V	92	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de coco, Unidade de Fornecimento: pacote com 140 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UNID.	1.050	1.050	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,21	R\$ 2.320,50	-	R\$ 2.320,50

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



V	93	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: pacote com 400.	UNID.	1.050	1.050	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,06	R\$ 3.213,00	-	R\$ 3.213,00
V	94	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: a vácuo, Características Adicionais: 1ª qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: pacote de 500g	KG	60	60	NÃO APLICÁVEL	R\$ 9,49	R\$ 569,40	-	R\$ 569,40

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



RONDÔNIA
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de
 Licitações
 SUPEL/RO
 Equipe de Licitação BETA



V	95	CALDO DE GALINHA, sem pimenta, constituído de sal, malto dextrina, gordura vegetal hidrogoneada, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolisada, extrato de levedura, alho, cebola, carne de frango, inosinato de sódio, salsa, dióxido de silício, corante caramelo e ácido cítrico, acondicionados em sacos de polietileno ou potes de 250g, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	KG	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 6,68	R\$ 200,40	-	R\$ 200,40
---	----	--	----	----	----	---------------	----------	------------	---	------------

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



V	96	CATCHUP TRADICIONAL SEM PIMENTA, feito com tomates selecionados, consistente e composto pelos seguintes ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal, cebola, goma xantana, ácido cítrico, sorbato de potássio e aromatizantes. Não deve conter glúten. Embalado e entregue conforme legislação sanitária vigente. Embalagem com 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no órgão competente.	UNID.	18	18	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,01	R\$ 126,18	-	R\$ 126,18
---	----	--	-------	----	----	---------------	----------	------------	---	------------

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



V	97	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,55	R\$ 35,50	-	R\$ 35,50	
V	98	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM COCO, apresentação em tablete. Ingredientes açúcar, coco ralado, xarope de glicose, cacau, gordura vegetal, lactose, leite em pó integral, cacau em pó, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, aromatizante. Contém glúten.	UNID.	1.050	1.050	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,68	R\$ 1.764,00	-	R\$ 1.764,00	R\$ 51.497,68

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



		Embalagem com 33 g. Padrão prestígio ou com qualidade comprovadamente superior.								
V	99	COCO RALADO NATURAL, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, em pacote de 1kg identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro no órgão competente.	KG	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 19,19	R\$ 287,85	-	R\$ 287,85
V	100	CREME DE CONFEITEIRO, em pó para pão doce, de 1ª qualidade, prazo de validade 03 meses	KG	18	18	NÃO APLICÁVEL	R\$ 12,55	R\$ 225,90	-	R\$ 225,90
V	101	CREME DE LEITE, Tipo: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 200 g (peso líquido)	UNID.	1.002	1.002	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,89	R\$ 1.893,78	-	R\$ 1.893,78

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



V	102	DOCE DE LEITE, Ingredientes Básicos: leite, açúcar, bicabornato de sódio, Unidade de Fornecimento: pote com 20 g , Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UNID.	1.050	1.050	NÃO APLICÁVEL	R\$ 0,37	R\$ 388,50	-	R\$ 388,50
V	103	EMBALAGEM PARA CATANHO com 100 unidades ¹	UNID.	1.050	1.050	NÃO APLICÁVEL	R\$ 0,78	R\$ 819,00	-	R\$ 819,00
V	104	EMBALAGEM MARMITEX em alumínio com tampa nº 08, cx com 100 unid x 1250 ml - fechamento manual	unid.	400	400	NÃO APLICÁVEL	R\$ 20,16	R\$ 8.064,00	-	R\$ 8.064,00

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



V	105	MILHO VERDE EM CONSERVA Ingredientes: milho, açúcar, água e sal, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, Unidade de Fornecimento: embalagem tetra pak 200g (peso drenado)	KG	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,43	R\$ 71,50	-	R\$ 71,50
V	106	ERVILHA EM CONSERVA, Ingredientes Básicos: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g (peso drenado)	KG	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,35	R\$ 67,50	-	R\$ 67,50
V	107	COGUMELO COMESTÍVEL em conserva (champignon) bald e com 2kg (peso líquido drenado) dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional	KG	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 41,79	R\$ 835,80	-	R\$ 835,80

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



V	108	EXTRATO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem Tetra Pak variando 1 kg a 1,1 kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	129	129	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,83	R\$ 1.010,07	-	R\$ 1.010,07
V	109	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	KG	120	120	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,37	R\$ 524,40	-	R\$ 524,40

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



V	110	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	KG	210	210	NÃO APLICÁVEL	R\$ 8,28	R\$ 1.738,80	-	R\$ 1.738,80
V	111	FÉCULA DE MANDIOCA, saco de 25 kg com data de validade não inferior a 1 ano.	KG	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 6,02	R\$ 90,30	-	R\$ 90,30
V	112	FEIJÃO CARIOCA, Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	KG	150	150	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,96	R\$ 594,00	-	R\$ 594,00
V	113	FEIJÃO, Grupo: preto, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	200	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,94	R\$ 988,00	-	R\$ 988,00

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



V	114	FERMENTO, Tipo: biológico, Apresentação: em pó, Aplicação: uso em panificação, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	KG	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 17,23	R\$ 172,30	-	R\$ 172,30
V	115	FERMENTO, Tipo: químico, Apresentação: em pó, Aplicação: bolos, Unidade de Fornecimento: embalagem 200 a 250g ¹	KG	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,47	R\$ 37,05	-	R\$ 37,05
V	116	GOIABADA, Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 600 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID.	60	60	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,80	R\$ 288,00	-	R\$ 288,00

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



V	117	CHOCOLATE GRANULADO: Chocolate ao leite granulado macio (não forneável). Pacote com 1 kg. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glucose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja. Embalagem contendo nome do fabricante, lote, data de validade.	KG	12	12	NÃO APLICÁVEL	R\$ 15,57	R\$ 186,84	-	R\$ 186,84
V	118	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose , Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID.	486	486	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,43	R\$ 1.666,98	-	R\$ 1.666,98

TF



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



V	119	MACARRÃO, Tipo: penne, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: contém glúten	KG	36	36	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,25	R\$ 153,00	-	R\$ 153,00
V	120	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g, Informações Adicionais: contém glúten	pct	300	300	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,86	R\$ 858,00	-	R\$ 858,00

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



V	121	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	pct	360	360	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,17	R\$ 781,20	-	R\$ 781,20
V	122	MASSA PARA LASANHA, pacote 500gr, tipo pré cozida, com data de validade não inferior a 1 ano	KG	48	48	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,26	R\$ 348,48	-	R\$ 348,48
V	123	MEL DE ABELHA, tipo 1º qualidade, apresentação embalagem de 500 ml, aplicação usu culinário.	LITRO	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 19,84	R\$ 297,60	-	R\$ 297,60

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:
04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



V	124	MOLHO INGLÊS, Ingredientes Básicos: vinagre, água, molho de soja, sal, extrato de tomate, pimenta vermelha e outros, Conservador: sorbato de potássio, Unidade de Fornecimento: frasco com 150 ml.	LITRO	12	12	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,79	R\$ 21,48	-	R\$ 21,48
V	125	MOLHO SHOYO,ingredient e sal refinado, feijão soja, milho, açúcar cristal,, características adicionais conservador benzoato de sódio, apresentação líquido	LITRO	12	12	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,45	R\$ 125,40	-	R\$ 125,40
V	126	MAIONESE, Apresentação: Cremosa; À base de leite; Sem glúten; Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g.	CX/vidro	360	360	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,13	R\$ 1.126,80	-	R\$ 1.126,80

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



RONDÔNIA
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de
 Licitações
 SUPEL/RO
 Equipe de Licitação BETA



V	127	MOSTARDA, amarela, tipo americana, processada, consistente com os seguintes ingredientes: água, vinagre, mostarda, açúcar, sal, amido, cúrcuma, canela, glicose, pimenta do reino, noz-moscada e conservador benzoato de sódio. Isenta de glúten, com embalagem contendo 500g e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no órgão competente.	UNID.	12	12	NÃO APLICÁVEL	R\$ 6,00	R\$ 72,00	-	R\$ 72,00
---	-----	--	-------	----	----	---------------	----------	-----------	---	-----------

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



V	128	PIMENTA DO REINO, Apresentação: torrada e moída, Tipo: Astra Brasil, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionada em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. O produto deverá ser entregue no interior do Estado do Amazonas.	kg	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 40,29	R\$ 241,74	-	R\$ 241,74
V	129	Condimento, apresentação natural, matéria-prima NOZ-MOSCADA. Aspecto físico PÓ, aplicação culinária em geral. Embalagem com aproximadamente 200g	GRAMAS	120	120	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,39	R\$ 286,80	-	R\$ 286,80

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



V	130	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LITRO	405	405	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,23	R\$ 1.308,15	-	R\$ 1.308,15
V	131	CONDIMENTO, apresentação natural, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, aspecto físico granulado	KG	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 23,56	R\$ 70,68	-	R\$ 70,68
V	132	OVO CODORNA, cozido, tamanho único, peso 300 g, características adicionais em conserva	KG	36	36	NÃO APLICÁVEL	R\$ 8,95	R\$ 322,20	-	R\$ 322,20

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



V	133	Palmito (conserva), embalagem de vidro 500gr (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação de prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional	KG	12	12	NÃO APLICÁVEL	R\$ 15,58	R\$ 186,96	-	R\$ 186,96
V	134	LEGUME EM CONSERVA TIPO PEPINO, Ingredientes: Pepinos, ácido acético, açúcar, sal, condimentos e especiarias.	KG	12	12	NÃO APLICÁVEL	R\$ 23,00	R\$ 276,00	-	R\$ 276,00
V	135	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	KG	60	60	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,12	R\$ 67,20	-	R\$ 67,20

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



V	136	TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	KG	114	114	NÃO APLICÁVEL	R\$ 6,92	R\$ 788,88	-	R\$ 788,88
V	137	FARINHA DE TRIGO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor	KG	1.110	1.110	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,47	R\$ 2.741,70	-	R\$ 2.741,70

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



V	138	VINAGRE, de vinho tinto; Resultante da fermentação acética do vinho; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%; Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml.	LITRO	9	9	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,17	R\$ 37,53	-	R\$ 37,53
								VALOR TOTAL	R\$ 231.965,45	

DESCRIÇÃO	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	DESTINADO AMPLA CONCORRÊNCIA	SUBTOTAL
LOTE I	R\$ 19.406,52	-----	R\$ 19.406,52
LOTE II	R\$ 21.610,68	-----	R\$ 21.610,68
LOTE III	R\$ 24.018,07	R\$ 72.391,17	R\$ 96.409,24
LOTE IV	R\$ 43.041,33	-----	R\$ 43.041,33
LOTE V	R\$ 51.497,68	-----	R\$ 51.497,68
TOTAL	R\$ 159.574,28	R\$ 72.391,17	R\$ 231.965,45

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
 Mat. 300118300



RONDÔNIA
Governador do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: Em atendimento ao Decreto Estadual 21.675/2017, o lote 03 que se destina a cota reservada de até 25% para ME E EPP e a cota principal 75% para ampla concorrência, será duplicado no Sistema Comprasnet, totalizando 40 itens no lote e 158 itens distribuídos em 06 lotes no geral, onde os grupos 3 - Tipo III - Participação Aberta, será vinculado ao Grupo Nº 4, Grupo 4 - Tipo III - Participação Exclusiva, vinculado ao Grupo Nº 3.

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 667/2017/SUPEL/RO

ANEXO III – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, E A EMPRESA _____ (nome)_____.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2018, a _____, sediada a Rua _____ n.º _____, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.º _____ (número)____, CPF _____ (número)____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (**nacionalidade**), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo n.º _____**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de n.º _____/SUPEL/RO, homologado pelo Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º **12.205/2006** e Lei Estadual n.º 2414/2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios sendo (água, café, frutas in natura, polpas, legumes, carnes, frios, embalagens e outros), para atender a casa civil na realização do Projeto Rondon - Operação Teixeira/2018 e outros eventos, a pedido da superintendência de gestão dos gastos públicos administrativos – SUGESP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, GARANTIA DO OBJETO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/PRAZO, DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS, CONDIÇÕES GERAIS, DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Ficam aquelas estabelecidas no item 03 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: GARANTIA DO OBJETO: Ficam aquelas estabelecidas no item 05 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/PRAZO: Ficam aquelas estabelecidas no item 08 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

PARÁGRAFO QUARTO: DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS: Ficam aquelas estabelecidas no item 09 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

TF



PARÁGRAFO SEXTO: CONDIÇÕES GERAIS: Ficam aquelas estabelecidas **no item 18 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, as quais deverão ainda observar o seguinte:

PARÁGRAFO SÉTIMO: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **A ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos MATERIAIS PERMANENTES dentro das especificações técnicas recomendadas e suas quantidades.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Termo de Referência.
- c) Efetuar o pagamento conforme descrito no **item Pagamento** do Termo de Referência.
- d) Fiscalizar-lhes a execução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além daquelas determinadas no **Termo de Referência** enas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- b) Retirar/Assinar o contrato de Fornecimento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
- c) Entregar os MATERIAIS PERMANENTES neste pleiteado conforme descrito no **item Prazo de Entrega** do Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com frete/transporte desde a fábrica até o local de entrega.
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.
- f) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



PARÁGRAFO SEGUNDO: A despesa está prevista no PPA 2016-2019 por conta da seguinte programação orçamentária: Fonte: **0100** - Programa Atividade: **04.122.1015.2175** - Elemento de Despesa: **33.90.30**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO: DO PAGAMENTO: Ficam aquelas estabelecidas **no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata para as **necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. A partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFOTERCEIRO: A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFOQUINTO: É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executado o contrato, o objeto será recebido pela Comissão de Recebimento, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO Além daquelas determinadas no Termo de Referência estará sujeita as sanções determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

TF



- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO ÚNICO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado/RO**.

Porto Velho/RO,dede 2018.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

TF

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira - BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300